



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 709/81

"Dispõe sobre Isenção de I.S.S. aos Artesãos Radicados no Município de Várzea Grande."

O Prefeito Municipal de Várzea Grande- /
Dr.:Gonçalo Pedroso de Barros :

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

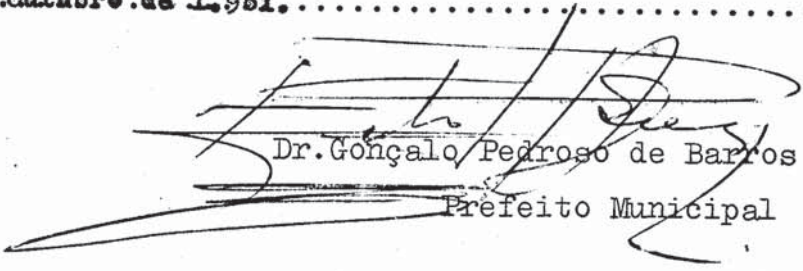
Artº 1º - Ficam isentos do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS -I.S.S.-todas as pessoas residentes e que trabalhem na área do Município em artesanato regional, com a finalidade de subsistência própria.

Artº 2º - A isenção não abrange pessoas/jurídicas que se dediquem ou que comercializem obras artesanais.

Artº 3º - Esta isenção terá validade até 31 de janeiro de 1983.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor a / partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT
em, .22.de Outubro.de 1.981.....


Dr. Gonçalo Pedroso de Barros
Prefeito Municipal